art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias do Grupo de Natureza de Despesas - GND "3 - Outras Despesas Correntes" para GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos

ISSN 1677-7042

- Despesas Correntes" para GND "1 Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do ICMBIO.

 Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Presidente do ICMBIO, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

 Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria.

 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Vagas
Técnico Administrativo	168
Técnico Ambiental	53
Analista Administrativo	20
Total	241

PORTARIA Nº 420, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

- A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de
- A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

 Art. 1º Autorizar o provimento de sete (7) cargos de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, relativos ao concurso público autorizado pela Portaria MP nº 255, de 18 de junho de 2012, conforme discriminado no Anexo.

Parágrafo único. O provimento dos cargos deverá ocorrer a partir de novembro de 2013, e está condicionado

- condicionado:

 I à existência de vagas na data de nomeação; e
 II à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

 Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo	Quant	Total	
	Art. 10 do Decreto nº 6.944/2009	Art. 11 do Decreto nº 6.944/2009	
Especialista Sênior em Propriedade Intelectual	6	1	7

PORTARIA Nº 421, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

- A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:
- Art. 1º Autorizar a realização de concurso público destinado ao provimento de mil e vinte e seis (1.026) cargos de Assistente Técnico-Administrativo do Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda.
- Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado: I - à existência de vagas na data da nomeação; e
- II à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem
- Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.
- Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.
- Art. 5º A realização do concurso público deverá observar as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
 - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 422, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

- A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:
- Art. 1º Autorizar o provimento de oitenta e dois (82) cargos pertencentes ao quadro de pessoal da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, conforme discriminado no Anexo a esta Portaria.
- Parágrafo único. O provimento dos cargos no quantitativo previsto no caput está condicionado
 - I à existência de vagas na data de nomeação; e
- II à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.
- Art. 2º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Diretor-Presidente da ANS, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Cargo	Nível	Quantidade
Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	Superior	26
Analista Administrativo	Superior	31
Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	Intermediário	3
Técnico Administrativo	Intermediário	22
Total		82

PORTARIA Nº 423, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

- A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:
- Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para trinta (30) cargos de Analista Ambiental, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, a serem lotados nas Unidades de Conservação presentes no Complexo da Bacia do Tapajós
- Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:
 - I à existência de vagas na data de nomeação; e
- II à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.
- Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Presidente do ICMBio, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, de acordo com as disposições do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da data da publicação desta Portaria.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 424, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

- A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II e §§ 2º, 5º e 7º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, nos arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 04972.006807/2012-61, resolve:
- Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, sob regime de arrendamento, a Sabrina Angeloni, inscrita no CPF nº 838.028.279-53, do espaço físico em águas públicas de domínio da União, com área de 61,78m², correspondente a espaço aquático associado ao RIP 8105.0103845-97 do terreno de marinha e acrescido, com 201,73m², em regime de inscrição de ocupação, situado na Rua Laurindo Januário da Silveira, 3601, Lagoa da Conceição, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com as características descritas a seguir:
- I área do Trapiche sobre o Espelho D'Água, com 36,78m²: partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=748641.6567 e Y=6942440.5347, seguindo com azimute 315°12'16" e distância 21.356m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=748626.6098 e Y=6942455.6893; deste, com azimute de 210°12'16" e distância 1.677m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=748625.7662 e Y=6942454.2401; deste, com azimute de 300°12'16" e distância 2.34m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=748623.7439 e Y=6942455.4173; deste, com azimute de 30°12'16" e distância 4.39m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=748625.9524 e Y=6942459.2113; deste, com azimute de 120°12'16" e distância 2.34m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=748627.9747 e Y=6942458.0341; deste, com azimute de 210°14'26" e distância 1.678m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=748627.1299 e Y=6942456.5848; deste, com azimute de 135°12'16" e distância 21.71m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=748642.4267 e Y=6942441.1785; deste, com azimute de 230°05'48" e distância 1.004m chega-se ao vértice V1, ponto inicial desta descrição; e a diferença da Projeção sobre o Especho D'Água, com 4,98m²: partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=748641.6567 e Y=6942440.5347, seguindo com azimute 50°05'48" e distância 1,00m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=748642.4267 e Y=6942441.1785; deste, com azimute de 135°12'16" e distância de 4,980m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=748645.9355 e Y=6942437.6445; deste, com azimute de 230°06'05" e distância 1,00m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=748645.1655 e Y=6942437.0008; deste, com azimute de 315°12'16" e distância 4,980m chega-se ao vértice V1, perfazendo uma área de 36,78m²; e
- II área do Berço de Atracação, com 25,00m²: partindo do vértice V15 com coordenadas X=748623.5904 e Y=6942455.1537, seguindo com azimute 300°12'16" e distância 5,00m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=748619.2693 e Y=6942457.6691; deste, com azimute de 300°12'16" e distância 5,00m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=748621.7847 e Y=6942461.9903; deste, com azimute de 120°12'16" e distância 5,00m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=748626.1059 e Y=6942459.4749; deste, com azimute 210°12'16" e distância 5,00m chega-se ao vértice V15, ponto inicial desta descrição.
- Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à construção e uso privativo de um trapiche para acesso e ancoragem de embarcações
- Art. 3º O prazo da cessão será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato de cessão, prorrogável por mais um período.
- Art. 4º Durante o prazo previsto no art. 3º, fica a cessionária obrigada a pagar anualmente à União a importância de R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), pelo uso das áreas descritas no art. 1º.
- § 1º O valor da retribuição será reajustado anualmente, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e
- Estatística IBGE, e a cada cinco anos será realizado novo cálculo.

 § 2º Fica estipulado o prazo 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, para início do pagamento da retribuição mensal supracitada, sendo que, após o vencimento, incidirá sobre a importância devida multa de 3% (três por cento), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.
- Art. 5º A assinatura do contrato fica condicionada à obtenção, pela cessionária, de todos os licenciamentos, autorizações e alvarás ao funcionamento do trapiche de que trata o art. 2º desta Portaria,
- bem como à rigorosa observância da legislação e regulamentos aplicáveis.

 Art. 6º A assinatura do contrato deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da notificação, prorrogáveis a critério da SPU, sob pena de revogação deste ato autorizativo de cessão.
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR